

Câmara de Vereadores

DE

BENTO GONÇALVES

N.º 17/67

ASSUNTO: PROJETO DE LEI nº 17/67 - PODER EXECUTIVO -

Autoriza o Poder Executivo a firmar um convênio com o SETOR DE MONTE BELO da CAMPANHA NACIONAL DE EDUCANDÁRIOS GRATUITOS. —

DATA DA ENTRADA: 22 de setembro de 1967

Distribuido ao Vereador: Comissão de EDUCAÇÃO, SAÚDE e ASSISTÊNCIA SOCIAL, com vistas à Comissão de Economia e Finanças.

SOLUÇÃO: Aprovado por unanimidade em regime de urgência, em 6/10/67. —

OBSERVAÇÕES:

LEI Nº 249

11-10-1967

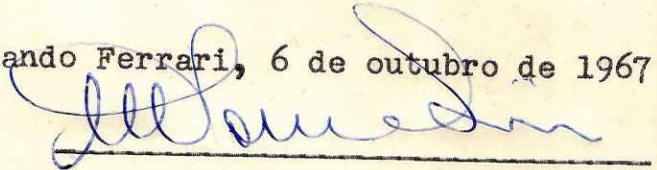


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
CÂMARA DE VEREADORES

Sr. Presidente.

Os Vereadores abaixo assinados, requerem, na *
forma Regimental, seja discutido e votado em regime de urgência
o Projeto de Lei nº 17/67, de 20 de setembro de 1967, uma vez *
que foi dado Parecer favorável pelas Comissões de Educação, Saú-
de e Assistência Social e da de Economia e Finanças, desta Casa.

Sala Fernando Ferrari, 6 de outubro de 1967





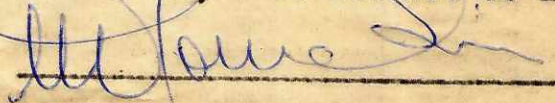


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
CÂMARA DE VEREADORES

Sr. Presidente.

Os Vereadores abaixo assinados, requerem, na *
forma Regimental, seja discutido e votado em regime de urgência
o Projeto de Lei nº 17/67, de 20 de setembro de 1967, uma vez *
que foi dado Parecer favorável pelas Comissões de Educação, Saú-
de e Assistência Social e da de Economia e Finanças, desta Casa.

Sala Fernando Ferrari, 6 de outubro de 1967







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
CÂMARA DE VEREADORES

Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

Parecer ao Projeto de Lei nº 17/67, de 20 de setembro de 1967, que Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio * com a CAMPANHA NACIONAL DE EDUCANDÁRIOS GRATUITOS, setor de Monte Belo.

Os infra-assinados, Membros da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, dada a finalidade do Projeto 17/67, são de opinião que deverá ser aprovado pelos srs. Vereadores desta Casa, uma vez que a finalidade é proporcionar Ensino Médio (Curso Ginásial), a grande numero de estudantes residentes no distrito de Monte Belo, neste município.

SALA FERNANDO FERRARI, 05 de outubro de 1967

Guaclet de Aguiar Tedesco
W. Ferrarini

Adalberto Kubo

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Os abaixo assinados, Membros da Comissão de Economia e Finanças, concordam, plenamente, com o Parecer da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, por vir, o Projeto, beneficiar os meios estudantis de Monte Belo, e, existir na * Lei de Meios do corrente exercício, verba que poderá ser ** aproveitada para a finalidade.

SALA FERNANDO FERRARI, 05 de outubro de 1967

Osilio michelin
Guaclet de Aguiar Tedesco
Adalberto Kubo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
CÂMARA DE VEREADORES

Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

Parecer ao Projeto de Lei nº 17/67, de 20 de setembro de 1967, que Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio * com a CAMPANHA NACIONAL DE EDUCANDÁRIOS GRATUITOS, setor de Monte Belo.

Os infra-assinados, Membros da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, dada a finalidade do Projeto 17/67, são de opinião que deverá ser aprovado pelos srs. Vereadores desta Casa, uma vez que a finalidade é proporcionar Ensino Médio (Curso Ginásial), a grande numero de estudantes residentes no distrito de Monte Belo, neste município.

SALA FERNANDO FERRARI, 05 de outubro de 1967

Luiz Carlos de Barros
Alfredo de Barros
Alfredo de Barros

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Os abaixo assinados, Membros da Comissão de Economia e Finanças, concordam, plenamente, com o Parecer da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, por vir, o Projeto, beneficiar os meios estudantis de Monte Belo, e, existir na * Lei de Meios do corrente exercício, verba que poderá ser ** aproveitada para a finalidade.

SALA FERNANDO FERRARI, 05 de outubro de 1967

Osilio michelini
Luiz Carlos de Barros
Helinho Barrelli



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

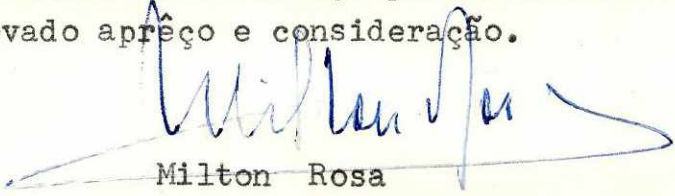
Nº 559

Em 23 de setembro de 1967

Sr. Presidente :

Tenho a honra de submeter à superior decisão dessa Egrégia Câmara um projeto de lei que autoriza o Executivo a firmar um convênio com a Campanha Nacional de Educandários Gratuitos (CNEG), setor de Montebelo. O referido acôrdo, em seus têrmos, é o adotado por aquêle Orgão, * restando, apenas, ao município, fixar o quantum da contribuição, que a estabelecemos no montante correlato ao funcionamento letivo do Ginásio, ou sejam oito meses. Tal despesa independe da abertura do crédito especial, uma vez * que se acha consignada na respetiva lei de Meios do corrente exercício.

Sirvo-me do ensejo para renovar os meus protestos de elevado apreço e consideração.



Milton Rosa

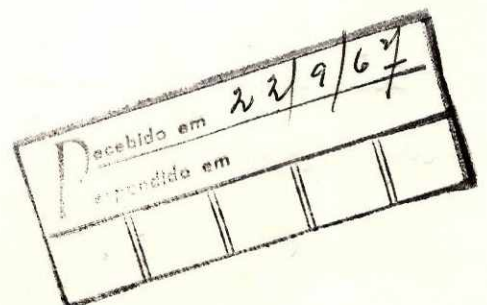
Prefeito

Exmo. Snr.

Lucindo Andreola

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta Cidade





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº....

12/67

" Autoriza o Poder Exe-
" cutivo a firmar u m
" convênio e dá outras *
" outras providências.-

MILTON ROSA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - É autorizado o Poder Executivo a firmar com o Setor de Monte Belo da Campanha Nacional de Educandários Gratuitos (CNEG), um convênio para a manutenção de um estabelecimento na sede daquele distrito, observadas as condições estipuladas no referido contrato que fará parte integrante desta lei.

Artº 2º - Para a execução dêste convênio a municipalidade contribuirá com o equivalente à importância de um salário mínimo mensal, vigente na região, num total de oito ditos anuais.

Artº 3º - As despesas decorrentes dêste convênio correrão pela dotação orçamentária consignada sob o código 3.2.1.5.69 - EDUCAÇÃO - Auxílio a Entidades Diversas.

Artº 4º - Esta lei retroagirá em sua vigência a partir de 1º de janeiro dêste ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, aos vinte dias do mês de setembro de 1967. *


Milton Rosa - Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

TÉRMO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A
CAMPANHA NACIONAL DE EDUCANDÁRIOS
GRATUITOS, SETOR MONTE BELO, E A*
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GON
ÇALVES, TENDO EM VISTA A GRATUIDA
DE DO ENSINO MÉDIO.

.....NO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, COM A PRESENÇA DE SEU TITULAR SR. MILTON ROSA E DO PRESIDENTE DO SETOR DE MONTE BELO DA CAMPANHA NACIONAL DE EDUCANDÁRIOS GRATUITOS, SR. LUIZ ALBANESE, FOI CELEBRADO O PRESENTE CONVÊNIO PARA CUMPRIMENTO DO QUAL SÃO OBSERVADAS AS SEGUINTE CLÁUSULAS:

I

A PREFEITURA MUNICIPAL DESTINARÁ, ANUALMENTE, * NA LEI DE MEIOS, A QUANTIA CORRESPONDENTES A OITO SALÁRIOS MÍNIMOS VIGENTES, DA REGIÃO, AO SETOR DA CAMPANHA NACIONAL DE EDUCANDÁRIOS GRATUITOS, QUALQUER QUE SEJA O NÚMERO DE TURMAS POR SÉRIE.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA NÃO* IMPEDE OUTRAS QUE SE TORNAM NECESSÁRIAS NO APERFEIÇOAMENTO E AMPLIAÇÃO DO ENSINO.

II

QUANDO SE TORNAR NECESSÁRIO ABRIR NOVA UNIDADE* DE ENSINO MÉDIO, DO 1º E 2º CICLO, NESTA CIDADE OU EM ALGUMA SÉDE DISTRICTAL, A PREFEITURA MUNICIPAL, INCLUIRÁ NO ORÇAMENTO A IMPORTÂNCIA RELATIVA AO NÔVO ESTABELECIMENTO.

III

A CAMPANHA NACIONAL DE EDUCANDÁRIOS GRATUITOS * MANTERÁ O ESTABELECIMENTO DE ENSINO SOB SUA INTEIRA RESPONSABILIDADE, FICANDO OBRIGADA A CONCEDER MATRÍCULA, QUALQUER QUE SEJA O SEU NÚMERO, A TODO ALUNO DESPROVIDO DE RECURSOS, HABILITADO A EXAME DE ADMISSÃO.

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

.....

IV

O PRESENTE CONVÊNIO DURARÁ ENQUANTO A CAMPANHA*
MANTIVER ESTABELECIMENTO DE ENSINO GRATUITO NÊSTE MUNICÍPIO.

E, PARA FIRMEZA DO QUE, FOI LAVRADO O PRESENTE*
TÉRMO QUE VAI ASSINADO PELAS PARTES CONVENCIONAIS E PELAS TESTE
MUNHAS ABAIXO.

MILTON ROSA
PREFEITO

LUÍZ ALBANESE
PRESIDENTE DA CNEG - SETOR
MONTE BELO

TESTEMUNHAS:
